



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PALÁCIO CEL. JOÃO RINCON - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (062) 461-1130
CEP 75-200.000 - PIRES DO RIO - GOIÁS

Publicado na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Pires do Rio,
Em _____

Virmondes Campos Junior
Diretor Geral

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003

"Dá nova redação ao Art. 29, inciso XI,
da Lei Orgânica do Município de Pires
do Rio."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES
DO RIO:

Art. 1º - O Art. 29, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Pi
res do Rio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - Compete ao Município:

.....
XI - fixar condições e horário, conceder licença
para a abertura e funcionamento de estabelecimento
tos comerciais, industriais, prestadores de ser-
viços e similares, respeitada a legislação trabal
hista, e sobre eles exercer inspeção, cassando
a licença quando do descumprimento de normas le-
gais e regulamentares;
.....

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na
data de sua promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, revogadas
as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, "PLENÁRIO LIBÓRIO SIL
VA NETO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

W. L. Lotrim
VEREADOR W. L. LOTRIM
Presidente

Epitácio Vitorino
Vereador Epitácio Vitorino
Vice - Presidente